



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E NOVA
SERVIÇOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **SEGUNDO** Termo Aditivo ao **Contrato nº 09/2025**, a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação, nas instalações que integram o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, assim como serviços de copeiragem para a Sede (gabinete da Presidência, Sala de Sessões e Escola Judicial) e Fórum Autran Nunes, ambos a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, nos endereços indicados no Anexo I do Termo de Referência, de forma continuada, nos termos e condições estabelecidas no instrumento de contrato e nos Estudos Técnicos Preliminares-ETP., referente ao Proad nº **1977/2026** e Proad Principal nº **5694/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133/21, e na Cláusula Vigésima Quarta do mencionado Contrato.

PARTES

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, nomeada pelo Ato da Presidência nº 72/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no D.E.J.T nº 2.492/2018, de 08 de junho de 2018.

CONTRATADA – NOVA SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.817.242/0001-05, estabelecida na Avenida Dinamérica Alves, 1020, Sala 3, Bairro Santa Rosa, Campina Grande/PB, CEP 58.416-682, [e-mail novaserv.pb@gmail.com](mailto:novaserv.pb@gmail.com), telefone(s): (083) 99821-8701 e (083) 99917-5217, aqui legalmente representada por sua sócia administradora **RILÁVIA SOARES MACEDO LIRA**, sócia administradora, conforme 3ª alteração e consolidação do contrato social da empresa sob o registro JUCEP nº 20211642070

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem como objeto retificar o valor do salário da função de coordenador de serviços terceirizados da Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo VI C), constantes da 1ª Apostila (Repactuação 2025) e do 1º Termo Aditivo (Acréscimos e supressões de materiais), em virtude de que o valor dessa categoria deve retratar a 12ª Faixa Salarial da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (SEACEC), isto é R\$ 2.455,35, e impactarão nos valores contratuais dos referidos termo, conforme disposto nos parágrafos a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o valor global do contrato para a 1ª Apostila fica retificado, e o item 19.1 da CLÁUSULA DÉCIMA NONA, que trata do valor contratual, passa a vigor, a partir de **01/01/2025**, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VALOR DO CONTRATO.

19.1 - *Dá-se a este Contrato o valor mensal de R\$ 280.712,99 (duzentos e oitenta mil, setecentos e doze reais e noventa e nove centavos) e valor anual total de R\$ 3.368.555,84 (Três milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e o valor quinquenal de R\$ 16.842.779,20 (Dezesseis milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme proposta da CONTRATADA e a nova de proposta de preços e planilhas orçamentárias que a acompanham, anexas deste termo.*

(...)”

PARÁGRAFO SEGUNDO – o valor global do contrato para o 1º Termo Aditivo fica retificado, e o item 19.1 da CLÁUSULA DÉCIMA NONA, que trata do valor contratual, passa a vigor, a partir de **11/07/2025**, data da assinatura do 1º Termo Aditivo, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VALOR DO CONTRATO.

19.1 - *Dá-se a este Contrato o valor mensal de R\$ 280.017,60 (duzentos e oitenta mil, dezessete reais e sessenta centavos) e valor anual total de R\$ 3.360.211,16 (Três milhões, trezentos e sessenta mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos), e o valor quinquenal de R\$ 16.801.055,80 (Dezesseis milhões, oitocentos e um mil, cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA e a nova de proposta de preços e planilhas orçamentárias que a acompanham, anexas deste termo.*

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – Integram este termo as novas planilhas de Custos e Formação de Preços geradas pelas presentes alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, (data conforme última assinatura digital).

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA-GERAL TRT 7ª REGIÃO
CONTRATANTE

RILÁVIA SOARES MACEDO LIRA
NOVA SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA